



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVII

FORTALEZA, 14 DE JANEIRO DE 2022

Nº 17.232

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.227, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Institui os Comitês Deliberativo, Gestor e Intersetorial Municipal para implementação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 8.373, 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) bem como a Resolução CG/eSocial nº 1, de 20 de fevereiro de 2015, dispondo sobre o referido Sistema;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta SERPT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial);

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, as ações para implementação do eSocial a fim de adequar a unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o Comitê Deliberativo, o Comitê Gestor e o Comitê Intersetorial para implementação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza.

Parágrafo único. A função dos membros dos Comitês referidos no caput deste artigo não será remunerada, sendo considerada de serviço público relevante.

Art. 2º - O eSocial rege-se pelos seguintes princípios:

- I - viabilizar a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;
- II - racionalizar e simplificar o cumprimento de obrigações;
- III - eliminar a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas;
- IV - aprimorar a qualidade de informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias; e
- V - conferir tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 3º - O Comitê Deliberativo Municipal é formado por 6 (seis) membros, sendo eles:

- I - Secretário Municipal de Governo;
- II - Secretário Municipal das Finanças;
- III - Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- IV - Procurador Geral do Município;
- V - Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;
- VI - Superintendente do Instituto de Planejamento de Fortaleza.

Parágrafo único. O Comitê Deliberativo Municipal será presidido pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º - Compete ao Comitê Deliberativo Municipal:

- I - estabelecer diretrizes gerais, formular e divulgar as políticas referentes ao eSocial no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza;
- II - acompanhar e avaliar a implementação das diretrizes gerais e políticas do eSocial;
- III - propor o orçamento e acompanhar a execução das ações referentes ao eSocial e das integrações dele decorrentes;
- IV - aprovar e validar os ajustes apresentados pelo Comitê Gestor;
- V - articular parcerias e promover a gestão do conhecimento visando à capacitação e habilitação das equipes técnicas para a execução dos trabalhos;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JANEIRO DE 2022

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 2



JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito de Fortaleza

JOSÉ ÉLCIO BATISTA
Vice-Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

RENATO CARVALHO BORGES Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação	LUCIANA MENDES LOBO Secretária Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS FONE: (85) 3201.3773 CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL FONES: (85) 3452.1746 (85) 3101.5324 RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FORTALEZA-CEARÁ CEP: 60060-170
RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Municipal de Governo	ANA ESTELA FERNANDES LEITE Secretária Municipal da Saúde	ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo	
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA Procurador Geral do Município	SAMUEL ANTONIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura	JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	
MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município	FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos	FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional	
LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA Secretário Municipal da Segurança Cidadã	OZIRES ANDRADE PONTES Secretário Municipal de Esporte e Lazer	ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal da Cultura	
FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA Secretária Municipal das Finanças	RODRIGO NOGUEIRA DIOGO DE SIQUEIRA Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico	DAVI GOMES BARROSO Secretário Municipal da Juventude	
MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão		JOAO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Gestão Regional	

VI - propor ações e parcerias para comunicação, divulgação e aperfeiçoamento do eSocial.

VII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

Art. 5º - O Comitê Gestor Municipal é integrado por representantes técnicos das seguintes áreas corporativas da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) e da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), quais sejam:

I - Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas (COGESP/SEPOG);

II - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTEC/SEPOG);

III - Coordenadoria de Gestão e Modernização Organizacional (COGEM/SEPOG);

IV - Coordenadoria Jurídica (COJUR/SEPOG);

V - Gerência da Célula de Contabilidade (CECON/SEFIN).

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão designar, por meio de Portaria, os membros do Comitê Gestor Municipal, mediante a indicação dos titulares das áreas.

Art. 6º - Compete ao Comitê Gestor Municipal:

I - coordenar a execução dos trabalhos referentes ao eSocial no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza;

II - elaborar estudos e propor as medidas necessárias à implantação do eSocial para os órgãos e entidades contempladas neste Decreto;

III - analisar e propor ao Comitê Deliberativo Municipal, para a devida aprovação, os ajustes necessários visando à qualidade da informação a ser prestada ao eSocial;

IV - especificar, implantar e manter o ambiente local do eSocial;

V - promover a integração dos Sistemas Corporativos do Município de Fortaleza com os demais módulos do eSocial;

VI - proceder à gestão da Qualificação Cadastral para o eSocial;

VII - contribuir para a permanente orientação/capacitação dos órgãos e entidades no que se refere aos procedimentos do eSocial;

VIII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Municipal poderá convidar colaboradores para participarem de suas reuniões e atividades, a fim de que possam, por meio dos conhecimentos e experiência profissional, contribuir para a execução dos trabalhos.

Art. 7º - O Comitê Intersetorial Municipal será integrado por representantes técnicos responsáveis pelas áreas de gestão de pessoas e financeiro dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão designar, por meio de Portaria, os membros do Comitê Intersetorial Municipal, mediante a indicação dos titulares dos órgãos e entidades.

Art. 8º - Compete ao Comitê Intersetorial Municipal:

I - auxiliar o Comitê Gestor na implementação do eSocial;

II - realizar análise, orientar servidores, aposentados, pensionistas e demais colaboradores, bem como proceder aos ajustes nos dados cadastrais no âmbito de cada órgão e entidade;

III - responder pelas providências e informações prestadas em nível de cada órgão e entidade;

IV - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

Art. 9º - O Comitê Deliberativo Municipal estabelecerá, por meio de Instrução Normativa, os procedimentos a serem adotados para a implementação do eSocial, nos termos propostos pelo Comitê Gestor Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JANEIRO DE 2022

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 3

Art. 10 - A implantação do eSocial no âmbito da Administração Pública municipal não implica, em qualquer hipótese, em transferência de atribuições e competências entre os órgãos ou entidades partícipes, nem transferência ou compartilhamento de propriedade intelectual de produtos não abrangidos por esse sistema.

§ 1º - Os integrantes dos Comitês Deliberativo e Gestor poderão ter acesso compartilhado às informações corporativas que serão enviadas ao eSocial e farão uso delas no limite de suas respectivas competências e atribuições, não podendo transferi-las a terceiros ou divulgá-las, salvo previsão legal.

§ 2º - As informações de natureza tributária e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS observarão as regras de sigilo fiscal e bancário, respectivamente, conforme disciplina o Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014.

Art. 11 - Os órgãos e entidades municipais, por meio de seu representante no Comitê Intersetorial Municipal, bem como dos setores de gestão de pessoas, devem proceder conforme as orientações da SEPOG no que tange às providências técnicas e operacionais do eSocial, incluindo o repasse das informações necessárias, assim como mobilização e orientação dos servidores e colaboradores, visando à correção de inconsistências cadastrais.

Art. 12 - Os servidores ativos, inativos, pensionistas, beneficiários de pensão alimentícia e demais categorias de trabalhadores/colaboradores devem atender às convocatórias para regularizar os dados cadastrais quando ocorrer inconsistência entre os dados do Sistema de Gestão de Pessoas do Município de Fortaleza e o eSocial.

Parágrafo único. Os servidores referidos no caput deste artigo que não atenderem às convocações para regularizar os dados cadastrais poderão ter suspenso o pagamento até que ocorra a devida correção com a base no Sistema de Gestão de Pessoas.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 12 de janeiro de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Marcelo Jorge Borges Pinheiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

DECRETO Nº 15.230, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 45.285.000,00 para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 7º, inciso I, a e b, da Lei nº 11.222 de 27 de dezembro de 2021 e considerando a necessidade de implementar a execução das ações do orçamento do Município em favor de diversos órgãos. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 45.285.000,00 (Quarenta e cinco milhões e duzentos e oitenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de janeiro de 2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro . SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO I

				R\$ 1,00
Código	Especificação	Esf Elemento	Fonte	Valor
11.000	GABINETE DO PREFEITO			107.000
11.205	FUNDACAO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO DE FORTALEZA			107.000
19.122.0001.2016.0004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F	3.3.90.92	0150000000001	1.000
	TOTAL			1.000
19.573.2032.1147.0001	REALIZACAO DE EVENTOS DE ENGAJAMENTO			
	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS F	3.3.90.31	0150000000001	106.000
	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO			
	TOTAL			106.000
18.000				1.158.000
18.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO			384.000
04.122.0001.2016.0014	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F	3.3.90.92	0150000000001	10.000
	TOTAL			10.000
04.122.0001.2594.0001	LOCACAO DE IMOVEIS E CORRELATOS DA GESTAO			
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F	3.3.90.92	0150000000001	345.000
	TOTAL			345.000
04.122.0153.2164.0001	LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS			
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F	3.3.90.92	0150000000001	25.000
	TOTAL			25.000
04.128.0082.1391.0001	DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE CAPACITACAO DOS SERVIDORES			
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F	3.3.90.92	0189900000003	4.000
	TOTAL			4.000